



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 121

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 049/2023

Ementa: Dispõe sobre alterações no anexo I da Lei nº 1150, de 25 de maio de 1999, que institui o Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro, conforme especifica.

Parecer do Relator

Após estudo e consideração, esta relatoria manifesta-se:

☒ Favorável ao "Projeto de Lei 049/2023", quanto ao atendimento as normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.

☐ Contrário ao "Projeto de Lei 049/2023"

☐ Conforme voto fundamentado separadamente.

João Pedro de Amorim

Presidente – Relator

Deliberação da Comissão

João Alves

Vice-Presidente

☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção

Marcelo Wotroba

Membro

☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção

Resumo da deliberação: A Comissão ☒ acompanha ☐ não acompanha o voto do Relator.

Despacho Final da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que visa alterar o Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro PR, o qual foi instituído através da Lei nº 1.150, de 25 de maio de 1999.

A presente alteração tem por finalidade a extinção dos cargos de Recepcionista, de Telefonista, de Desenhista; de Técnico em Arquivo, de Técnico em Radiologia, de Técnico em Assuntos Educacionais B; de Médico Geriatra (10h); de Médico Reumatologista (10h); de Médico Clínico Geral (10h); de Médico Pneumologista (10h); de Médico Cirurgião Geral (10h); de Médico

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



Radiologista (10h) e de Médico Cirurgião Vascular (10h). A criação dos cargos de Fisioterapeuta (40h); de Nutricionista (40h); de Técnico em Edificações; de Fonoaudiólogo B (40h); de Médico Veterinário Sanitarista; de Engenheiro Eletricista (20h); de Arquiteto (20h); de Médico Clínico Geral (20h); de Médico Nefrologista (10h) e Professor de Educação Física, área específica PB40. Alteração na nomenclatura e descrição dos cargos de Guarda Parque e Fiscal de Tributos C; alteração da descrição do cargo de Técnico Agrícola; alteração na quantidade de vagas de alguns cargos conforme apontado pelas secretarias municipais.

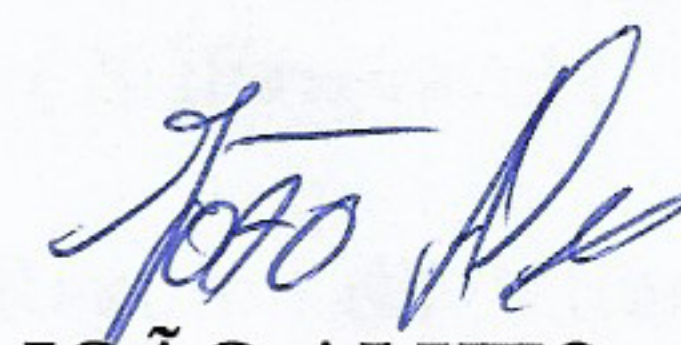
Destaca-se ainda, que com as alterações propostas, o Município permanece dentro dos limites previstos para gastos com pessoal, de acordo com o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, observado a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos decorrentes, bem como adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

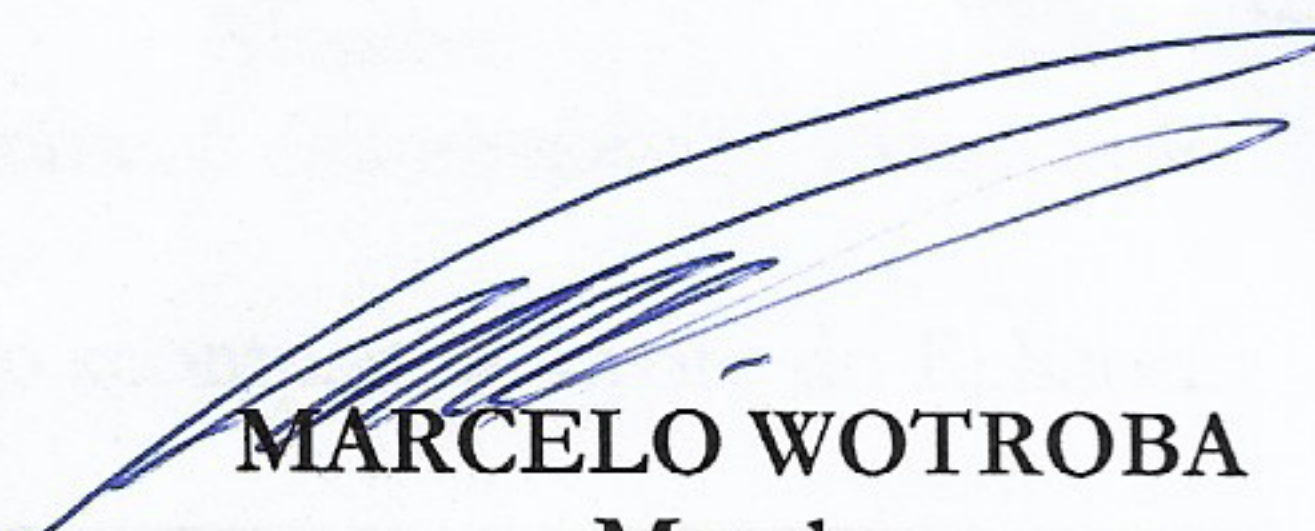
Diante do exposto, considerando o parecer favorável quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria na Comissão de Legislação, Justiça e Redação, do ponto de vista Orçamentário e Financeiro, a presente Comissão se manifesta **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 049/2023**, por estar adequado às normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.

SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.


JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente/Relator

Pelas conclusões:


JOÃO ALVES
Vice-Presidente


MARCELO WOTROBA
Membro